



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021 CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO –Nº. 100/2021

O Município de Rodeiro-MG realizará LICITAÇÃO, sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE** regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições presentes e torna público o credenciamento de empresa para prestação de serviços diversos de pedreiro com servente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, na forma do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, em conformidade com as condições e especificações seguintes:

1 - DO OBJETO

- 1.1 – Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de empresa para prestação de serviços diversos de pedreiro com servente e calceteiro para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.
- 1.2 - O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.
- 1.3 - Os serviços contratados serão realizados sem exclusividade, cabendo à Secretaria Municipal de Serviços e Obras, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir e definir sobre o local, dia e horário de atendimento.

2 - DOS PRAZOS

- 2.1 - O aviso de abertura deste Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rodeiro e por afixação.
- 2.2 - **A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS TERÁ INÍCIO NO 01º. (PRIMEIRO) DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO, SENDO QUE OS INTERESSADOS PODERÃO SE CREDENCIAR A QUALQUER MOMENTO DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CREDENCIAMENTO, DESDE QUE ACEITAS E CUMPRIDAS AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NOS ANEXOS.**

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para habilitar-se ao credenciamento, a empresa deverá apresentar, na Comissão de Licitação, os documentos a seguir relacionados:

Habilitação Jurídica



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno port.
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
- f) No caso de Microempreendedor Individual apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os sócios da empresa;

Habilitação Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014;

g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.5 Demais Documentos

8.5.1 Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo Anexo V).

8.5.2 – Requerimento de Credenciamento (modelo anexo II);

8.5.3 - **Certidão de Consulta Consolidada** emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

3.2 - A documentação poderá ser apresentada em cópia comum, acompanhada das originais, para que a Pregoeira e equipe de apoio possam autenticá-las. A Comissão poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados, conforme parágrafo 3º., do artigo 43, da Lei 8.666/93.

4 - DO LOCAL DA ENTREGA DE EDITAIS, RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS

4.1 - O edital de credenciamento estará disponível na sede Prefeitura de Rodeiro, situada na Praça São Sebastião, nº. 215, Centro, Rodeiro– MG, CEP 36.510-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos Licitantes, e no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: <http://www.rodeiro.mg.gov.br>.

4.2 - Os documentos poderão ser entregues em envelope lacrado e grafado com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E REQUERIMENTO DE
CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2021

4.3 - O envelope conterá a documentação especificada no item 03, bem como o Requerimento de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

4.4 - Os interessados deverão protocolar o envelope junto à Comissão Permanente de Licitação de Rodeiro, no endereço acima declinado, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, observado o prazo descrito no item 2.2.

4.5 - Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que recebidos no prazo assinalado no item 2.2.

4.6. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

5- DO JULGAMENTO

5.1 - A abertura dos envelopes e o julgamento das habilitações serão realizados a partir do dia 08 (oito) do mês de Outubro às 09 (nove) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

5.2 - Serão habilitadas as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida e no tempo hábil.

5.3 - A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento, devendo neste caso, a comunicação ser efetivada diretamente ao interessado.

5.4 - O resultado do credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, bem como publicado no site www.rodeiro.mg.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rodeiro.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os §§ 1º, 2º, e 3º, do art. 41, da Lei 8.666/93.

6.2 - Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos. 109 e 110, da Lei 8.666/93.

7 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1 - Os habilitados serão convocados para celebração de CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Minuta constante do Anexo III deste Edital, com início de acordo com a data do credenciamento e término na validade do mesmo, sob regime de direito público, sendo regido pela Lei nº. 8666/93, sem existência de vínculo empregatício entre as partes.

7.2 - O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência do contrato administrativo, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, bem como alterar o número de serviços disponibilizados para cada empresa, de acordo com o número de credenciados.

7.3 - O contrato administrativo poderá sofrer prorrogação, pelo prazo sucessivo de até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº n. 8666/93, desde que o credenciamento também tenha os requisitos para ser prorrogado.

8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

8.1 - O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, ainda, a manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

9 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

9.1 - Os serviços serão remunerados de acordo com o preço constante do Anexo I deste Edital, fixos e irredutíveis, em caso de majoração, a mesma se dará somente por ato do Município de Rodeiro, observada sua disponibilidade financeira e orçamentária.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços, em até quinze dias do mês subsequente, após a entrega da nota fiscal acompanhado das certidões negativas de débitos: Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

9.3 - Para que seja efetuado o pagamento, a pessoa jurídica, além da Nota Fiscal, deverá apresentar ao Município de Rodeiro, os comprovantes do recolhimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas, se existentes, relativas ao mês anterior à prestação dos serviços, com exceção das obrigações retidas na fonte.

9.4 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Município de Rodeiro.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CREDENCIADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantida ao CREDENCIADO ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87, da Lei 8666/93;

10.1.3 - Multa por inexecução contratual de 05% (cinco por cento) do valor já faturado, cabível na rescisão contratual por culpa do CREDENCIADO;

10.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rodeiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - A inexecução total ou parcial do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades acima previstas, enseja sua rescisão, nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

10.2.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

10.2.2 - Atraso injustificado no início dos serviços;

10.2.3 - Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;

10.2.4 - Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;

10.2.5 - Não atendimento reiterado das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual;

10.2.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;

10.2.7 - Razões de interesse público;

10.2.8 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - No caso de credenciamento, para efeito de pagamento, o CREDENCIADO deverá remeter cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e CND Trabalhista atualizados.

11.2 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.00.015.452.003.2064.33903900

11.3 - Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição dos Serviços e Preços;

Anexo II - Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor;

Anexo V – Especificações Técnicas.

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do Contrato Administrativo e do presente Edital.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

11.5 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Rodeiro.

Rodeiro, 06 de Outubro de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AMANDA COSTA CRUZ
MEMBRO DA COMISSÃO

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
MEMBRO DA COMISSÃO



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO I - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1 - O presente chamamento público visa realizar credenciamento de empresa para prestação de serviços diversos de pedreiro com servente e calceteiro para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, conforme especificações seguintes:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	VLR.TOTAL
1	401347	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO COM SERVENTE, PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE CERÂMICA PISO E REVESTIMENTO.	500	M²	R\$ 33,33	R\$ 16.665,00
2	401348	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO COM SERVENTE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE EMBOÇO EM GERAL	500	M²	R\$ 31,67	R\$ 15.835,00
3	401403	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, CALÇAMENTO EM BLOQUETE	500	M²	R\$ 15,33	R\$ 7.665,00
4	401349	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, PEDRA FINCADA	500	M²	R\$ 19,97	R\$ 9.985,00
5	401226	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA. COM FUNDAÇÃO	500	M²	R\$ 71,67	R\$ 35.835,00
6	401227	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE, PARA ACABAMENTO EMBOÇO GROSSO EM MURO	500	M²	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
7	401225	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE, PARA ACABAMENTO, SENDO: EMBOÇO, MASSA FINA, CONTRA- PISO, ASSENTAMENTO DE CERÂMICA PISO E PAREDE.	500	M²	R\$ 230,00	R\$ 115.000,00
8	401224	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE, PARA ALVENARIA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAIPÁ, COM FUNDAÇÃO	500	M²	R\$ 171,67	R\$ 85.835,00
9	401346	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRAPISO E . ASSENTAMENTO DE PISO	500	M²	R\$ 53,33	R\$ 26.665,00
10	400433	ROÇADA MANUAL, INCLUINDO AMONTOAMENTO DOS MATERIAIS RETIRADOS, DE FORMA A MANTER A ÁREA ROÇADA LIMPA	500	HR	R\$ 14,33	R\$ 7.165,00
					TOTAL	R\$ 333.150,00

VALOR POR EXTENSO	TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS
--------------------------	---

1.2 – Os valores obtidos foram estabelecidos de acordo com pesquisa de mercado, através da média de 3 cotações.

1.3 – Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

1.4 - O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital;

1.5 - A participação neste Credenciamento implica aceitação integral e irrestrita



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

das condições estabelecidas neste Edital;

1.6 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no prédio situado na Praça São Sebastião, nº. 215, Centro, Rodeiro– MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos Licitantes, e no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro MG: <http://www.rodeiro.mg.gov.br>

1.7 - O Edital estará disponível a partir do dia 07 (sete) de Outubro de 2021.

1.8 - Descrição dos serviços:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM RESPECTIVO
SERVENTE, CALCETEIRO:

Serviços de alvenaria com fornecimento e instalação de taipá; acabamento com emboço, massa fina, contra-piso, assentamento de cerâmica piso e parede; construção de muro em alvenaria e emboço grosso para muro, para reformas, recuperação e construções; serviços de calceteiro para pedra fincada e calçamento em bloquete.

MATERIAIS: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para atividades dos serviços acima descritos.

FERRAMENTAS DE USO PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
será de total responsabilidade do credenciado.

José Antônio Ferreira
Secretário Municipal de Serviços e Obras



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO II

MODELO PARA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Rodeiro

_____, (Pessoa Jurídica),
com sede à Rua/Av. _____
n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no
CNPJ sob o n.º _____, vem requerer nos termos do
edital para credenciamento de empresa para prestação de serviços diversos de
pedreiro com servente, em atendimento as necessidades da
Secretaria Municipal de Serviços e Obras, conforme Processo Licitatório nº.
100/2021 – Inexigibilidade 007/2021 Credenciamento 004/2021. Para tanto,
manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato
adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços
oferecidos. DECLARA também que se compromete a prestar seus serviços nas
localidades definidas pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Representante Legal Identificado)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO E _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

1.1.1 - Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIRO–MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 18.128.256/0001-44, com sede na Praça São Sebastião, 215, Centro, CEP 36.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. José Carlos Ferreira, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nºMG-4.680.424 PC/MG, CPF nº 61.085.406-68, residente a Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

1.2 – DA (O) CONTRATADA (O)/CREDENCIADO

1.2.1

.....
.....
....

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório – Nº. 100/2021 – Inexigibilidade Nº. 007/2021 Credenciamento Nº 004/2021, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a credenciamento de empresa para prestação de serviços diversos de pedreiro com servente e calceteiro para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

2.2 - Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como, também, a proposta comercial da (o) Contratada (o) e a tabela de referência, os quais se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de vigência deste instrumento inicia-se na data de sua assinatura e termina em 06/10/2022, sendo esta última coincidente com o término da vigência do credenciamento, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 – O valor será conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	VLR.TOTAL
1	401347	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO COM SERVENTE, PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE CERÂMICA PISO E REVESTIMENTO.	500	M²	R\$ 33,33	R\$ 16.665,00
2	401348	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO COM SERVENTE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE EMBOÇO EM GERAL	500	M²	R\$ 31,67	R\$ 15.835,00
3	401403	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, CALÇAMENTO EM BLOQUETE	500	M²	R\$ 15,33	R\$ 7.665,00
4	401349	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, PEDRA FINCADA	500	M²	R\$ 19,97	R\$ 9.985,00
5	401226	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA. COM FUNDAÇÃO	500	M²	R\$ 71,67	R\$ 35.835,00
6	401227	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE, PARA ACABAMENTO EMBOÇO GROSSO EM MURO	500	M²	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
7	401225	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE, PARA ACABAMENTO, SENDO: EMBOÇO, MASSA FINA, CONTRA- PISO, ASSENTAMENTO DE CERÂMICA PISO E PAREDE.	500	M²	R\$ 230,00	R\$ 115.000,00
8	401224	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE, PARA ALVENARIA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAIPÁ, COM FUNDAÇÃO	500	M²	R\$ 171,67	R\$ 85.835,00
9	401346	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRAPISO E ASSENTAMENTO DE PISO	500	M²	R\$ 53,33	R\$ 26.665,00
10	400433	ROÇADA MANUAL, INCLUINDO AMONTOAMENTO DOS MATERIAIS RETIRADOS, DE FORMA A MANTER A ÁREA ROÇADA LIMPA	500	HR	R\$ 14,33	R\$ 7.165,00
TOTAL						R\$ 333.150,00

3.2.2 - O valor global estimado do presente contrato será de R\$ 333.150,00 (trezentos e trinta mil cento e cinquenta reais), podendo variar de acordo com o número de credenciados.

3.2.3 - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato correrão à conta da (o) Contratada (o).

3.2.4 – O valor total do contrato bem como o número de serviços poderá variar, de acordo com o número de credenciados, sendo que a cada novo credenciado, será realizado novo planejamento e rodízio das empresas.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços, em até quinze dias do mês subsequente, após a entrega da nota



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

fiscal acompanhado das certidões negativas de débitos: Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.03.00.015.452.056.2065.33903900

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (O)

5.1 - São obrigações da (o) Contratada (o), além de outras decorrentes da natureza do contrato:

5.1.1 - Responsabilizar-se-á pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos aos prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS e as Receitas: Federal, Municipal e Estadual.

5.1.5 - Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município.

5.1.6 - Iniciar o atendimento após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de CREDENCIAMENTO, sempre que emitida a ordem de serviço, no prazo máximo de 2(dois) dias.

5.1.7 - Atender com presteza e eficiência a demanda existente contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela gestão frente à rede.

5.1.8 - Apresentar regularmente a nota fiscal dos serviços prestados junto a Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

5.1.8 - Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria (quando for o caso).

5.1.9 - Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

5.2 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa e/ou profissional com as suas obrigações.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do Contratante:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

6.1.1 - Efetuar pagamento à (ao) Contratada (o) no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal/Recibo/Documento Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

6.1.3 – Publicar o extrato do contrato

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Serviços e Obras acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações, substituições, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

8.2- Os serviços contratados serão realizados sem exclusividade, cabendo à Secretaria Municipal de Serviços e Obras, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir e definir sobre o local, dia e horário de atendimento.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CREDENCIADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantida ao CREDENCIADO ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87, da Lei 8666/93;

9.1.3 - Multa por inexecução contratual de 05% (cinco por cento) do valor já faturado, cabível na rescisão contratual por culpa do CREDENCIADO;

9.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rodeiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - A inexecução total ou parcial do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades acima previstas, enseja sua rescisão, nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

9.2.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

9.2.2 - Atraso injustificado no início dos serviços;

9.2.3 - Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

9.2.4 - Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;

9.2.5 - Não atendimento reiterado das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual;

9.2.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;

9.2.7 - Razões de interesse público;

9.2.8 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

9.3 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a (o) Contratada (o) tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à (ao) Contratada (o) até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rodeiro, ____ de _____ de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

**NOME
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____.

2) _____
CPF: _____.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, abaixo qualificada, interessada em participar do Credenciamento em epígrafe, do Município de Rodeiro, declara, sob as penas da Lei, que não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data: _____

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES

1.1 - Credenciamento de empresa para prestação de serviços diversos de pedreiro com servente e calceteiro para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, conforme especificações seguintes:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	VLR.TOTAL
1	401347	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO COM SERVENTE, PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE CERÂMICA PISO E REVESTIMENTO.	500	M²	R\$ 33,33	R\$ 16.665,00
2	401348	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO COM SERVENTE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE EMBOÇO EM GERAL	500	M²	R\$ 31,67	R\$ 15.835,00
3	401403	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, CALÇAMENTO EM BLOQUETE	500	M²	R\$ 15,33	R\$ 7.665,00
4	401349	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, PEDRA FINCADA	500	M²	R\$ 19,97	R\$ 9.985,00
5	401226	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA. COM FUNDAÇÃO	500	M²	R\$ 71,67	R\$ 35.835,00
6	401227	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE, PARA ACABAMENTO EMBOÇO GROSSO EM MURO	500	M²	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
7	401225	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE, PARA ACABAMENTO, SENDO: EMBOÇO, MASSA FINA, CONTRA- PISO, ASSENTAMENTO DE CERÂMICA PISO E PAREDE.	500	M²	R\$ 230,00	R\$ 115.000,00
8	401224	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE, PARA ALVENARIA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAIPÁ, COM FUNDAÇÃO	500	M²	R\$ 171,67	R\$ 85.835,00
9	401346	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM SERVENTE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRAPISO E . ASSENTAMENTO DE PISO	500	M²	R\$ 53,33	R\$ 26.665,00
10	400433	ROÇADA MANUAL, INCLUINDO AMONTOAMENTO DOS MATERIAIS RETIRADOS, DE FORMA A MANTER A ÁREA ROÇADA LIMPA	500	HR	R\$ 14,33	R\$ 7.165,00
					TOTAL	R\$ 333.150,00

1.2 – Os valores obtidos foram estabelecidos de acordo com pesquisa de mercado, através da média de 3 cotações.

1.3 - O valor total estimado é R\$ 333.150,00 (Trezentos e trinta e três mil cento e cinquenta reais)

2 – DO PÚBLICO ALVO

2.1– Moradores carentes do município, que estejam em situação de vulnerabilidade e espaços públicos que necessitem de reformas ou melhorias.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

2.2 A justificativa do credenciamento se dá pelo fato do município não possuir em seu quadro funcionários capacitados e suficientes para a execução dos serviços.

3 - DO PRAZO

3.1 - O prazo de duração do credenciamento será até 06/10/2022, contados do primeiro dia disponível para apresentação de documentos, podendo ser prorrogado na forma da lei, sendo que os contratos terão suas vigências de acordo com a data de opção pelo credenciamento e término no prazo final do mesmo.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços, em até quinze dias do mês subsequente, após a entrega da nota fiscal acompanhado dos certidões negativas de débitos: Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

4.3 - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato correrão à conta do (a) Contratado (a).

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

f) No caso de Microempreendedor Individual apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os sócios da empresa;

Habilitação Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014;
- g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

Habilitação Econômico-Financeira

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

Demais Documentos

- a) Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo Anexo V).
- b) Requerimento de Credenciamento (modelo anexo II)
- c) Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU- União).

Obs. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Presidente ou por um dos membros da Comissão no ato de sua apresentação.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas resultantes da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03.00.015.452.056.2065.33903900

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

7.1 - São obrigações do (a) Contratado (a), além de outras decorrentes da natureza do contrato:

7.1.2 - Responsabilizar-se-á pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

7.1.3 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do instrumento contratual respectivo.

7.1.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município/Contratante ou a terceiros.

7.1.5 - Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS e as Receitas: Federal, Municipal e Estadual.

7.1.5 - Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município

7.1.6 - Iniciar o atendimento após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de CREDENCIAMENTO, sempre que emitida a ordem de serviço, no prazo máximo de 2(dois) dias.

7.1.7 - Atender com presteza e eficiência a demanda existente contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela gestão frente à rede.

7.1.8 - Apresentar regularmente a nota fiscal dos serviços prestados junto a Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

7.1.8 - Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

7.1.9 - Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CRM Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

7.1.6 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa e/ou profissional com as suas obrigações.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Efetuar pagamento ao (a) Contratado (a) no prazo fixado em contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

8.1.3 - Fiscalizar a execução do contrato.

9 - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

9.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pelo Município/Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

10.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Serviços e Obras acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações, substituições, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CREDENCIADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - Multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantida ao CREDENCIADO ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87, da Lei 8666/93;

11.1.3 - Multa por inexecução contratual de 05% (cinco por cento) do valor já faturado, cabível na rescisão contratual por culpa do CREDENCIADO;

11.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rodeiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - A inexecução total ou parcial do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades acima previstas, enseja sua rescisão, nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

11.2.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

11.2.2 - Atraso injustificado no início dos serviços;

11.2.3 - Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;

11.2.4 - Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;

11.2.5 - Não atendimento reiterado das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual;

11.2.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;

11.2.7 - Razões de interesse público;

11.2.8 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

11.3 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o CREDENCIADO/CONTRATADO tiver em razão da presente licitação.

12 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços, em até quinze dias do mês subsequente, após a entrega da nota fiscal acompanhado dos certidões negativas de débitos: Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

12.2 - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato correrá à conta do CONTRATADO/CREDENCIADO.

12.3 – Os casos omissos serão objeto de avaliação entre as partes.

13 - DA CONCLUSÃO

13.1 - Diante do exposto, solicitamos providências imediatas para a contratação dos profissionais elencados no presente documento, em conformidade com as disposições que se encontram contidas no Edital, bem como nas disposições contidas no ordenamento jurídico pátrio, em atendimento as necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

José Antônio Ferreira

Secretário Municipal de Serviços e Obras



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Publicação

A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que realizará:
Processo Licitatório nº 100/2021
Inexigibilidade nº 007/2021 por Credenciamento nº 004/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE PEDREIRO COM SERVENTE E CALCETEIRO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS.

O credenciamento terá início no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do Aviso, sendo que os interessados poderão se credenciar a qualquer momento, desde que aceitas e cumpridas as disposições constantes no Edital e seus anexos.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG. O edital completo encontra-se disponível no mesmo local e no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
<http://www.rodeiro.mg.gov.br>

Maiores informações pelo telefone: 32-3577-1309 ou e-mail:
licitacao@rodeiro.mg.gov.br